

Araraquara, 18 de maio de 2017.

**Ao**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA**

**Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro**

**Lençóis Paulista /SP**

**At.: Ilmo Sr. Pregoeiro**

**Ref.: Impugnação ao Edital referente ao Edital de Pregão Nº. 19/2017**

**Processo nº 26/2017**

**Objeto:** O presente pregão tem por objeto o registro de preços para serviços de retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.

A empresa **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.900.849/0001-11, com sede na Av. João Batista Mendes Ferraz, nº 1981, Portal das Laranjeiras, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no parágrafo I e II, do art. 41 da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria impugnar o edital quanto ao item não exigido – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

## **I - DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar do Pregão supramencionado, adquiriu o respectivo Edital através do site do órgão licitante.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, verificou que não há nenhuma exigência quanto a apresentação da Qualificação Técnica devidamente acervado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), tanto da licitante quanto de seus responsáveis técnicos, que é de suma importância para assegurar a integridade do poço e evitar colapso no abastecimento de água no município.

Em anexo, editais com objeto semelhante de outros municípios, que especificam a solicitação da qualificação técnica, além de ofícios de esclarecimentos do CREA sobre a matéria.

## **DA AFRONTA A LEI 8.666/93**

Observa-se que as demais exigências do certame estão condicionadas àquelas previstas na Lei 8.666/1993, especificadamente, quanto aos documentos a serem apresentados pelas empresas.

Aduz o artigo 30, parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93:

*Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal **técnico adequados** e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10º Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A Lei 8.666/1993 é clara no sentido da exigir que a empresa licitante apresente atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove sua aptidão para realização do objeto da licitação.

A qualificação técnica tem que ser demonstrada através de atestados técnicos **acervados pelo CREA**, tanto em nome da licitante quanto de seus responsáveis técnicos. Também deve ser especificado no Edital as parcelas de maior relevância técnica.

Ademais, a própria Constituição Federal no artigo 37, XXI, determina a exigência de qualificação técnica necessária para salvaguardar o cumprimento das obrigações, vejamos:

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No Recurso Especial, o Relator Ministro Francisco Falcão deixou, expressamente, claro que há necessidade de comprovação.

*É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.*

*(Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)*

## **DA AFRONTA À LEGISLAÇÃO QUE REGULA ATIVIDADE DE ENGENHARIA**

Toda a atividade de engenharia é regulamentada pelo CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA;

A DECISÃO NORMATIVA Nº 59, DE 09 DE MAIO DE 1997 do CONFEA, exige que qualquer empresa que venha a trabalhar na área de poços tenha como responsável técnico um geólogo ou engenheiro de minas.

A RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art. 8º do CONFEA exige que qualquer empresa que venha a trabalhar com **bombas de motores elétricos acionados por painéis elétricos, tenha como responsável técnico um engenheiro elétrico ou eletrotécnico, ou ainda um técnico em eletrônica.**

A mesma RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, do CONFEA, em seu Art. 12, exige que qualquer empresa que venha a trabalhar com bombas, tenha como responsável técnico um **engenheiro mecânico.**

O Edital ignora a necessidade de comprovação legal do exercício da engenharia e abre a participação no processo a qualquer empresa não qualificada.

A falta de tal exigência coloca em risco o abastecimento público de água do Município de Lençóis, ao abrir a participação a qualquer prestador de serviço.

## II. DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE PROVIMENTO DO RECURSO.

Para que o objeto da licitação possa ser atendido é necessidade imperiosa que a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes obedeça a legislação sobre licitações, bem como a Legislação pertinente do CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, que regula o exercício da profissional da engenharia.

A empresa especializada que queira participar do processo de contratação deverá necessariamente apresentar a seguinte documentação técnica comprovando sua qualificação técnica profissional:

Apresentar prova de Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA, para exercer atividades relativas à manutenção de poços tubulares, comprovando possuir em seu quadro técnico, no mínimo os seguintes profissionais devidamente qualificados:

- geólogo ou engenheiro de minas, conforme DECISÃO NORMATIVA Nº 59, DE 09 DE MAIO DE 1997 do CONFEA;

Apresentar prova de Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA, para exercer atividades relativas à manutenção de equipamentos de bombeamento comprovando possuir em seu quadro técnico, no mínimo os seguintes profissionais devidamente qualificados:

- engenheiro elétrico ou eletrotécnico, conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art. 8º do CONFEA;

- engenheiro mecânico conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art.12 do CONFEA;

Para a comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, as mesmas deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA, comprovante a execução de “SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSAS EM VÁRIOS POÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO EM OBJETO.

Para que o processo licitatório em referência siga seus trâmites dentro da legalidade e para que o abastecimento público de água do Município de Lençóis Paulista siga dentro de padrões técnicos e éticos, a empresa UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI, requer o deferimento DESTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Atenciosamente,

**UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI.**

Geólogo André Vagner Aragoni – Diretor  
CREA – SP nº 060.148.327-7

**Abaixo, apresentamos parágrafos em resumo retirados dos editais em anexo.**

**Segue em conjunto e que faz parte integrante deste recurso consultas realizadas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).**

**SAEC SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

**PROCESSO Nº 4835/2013**

### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- **Apresentar prova de Registro ou Inscrição e quitação na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, geólogos e engenheiro eletricista, constantes no Registro da empresa proponente junto ao CREA.**
  
- **Apresentar Atestado de Visita Técnica dos poços e sistemas elétricos já implantados, visita deverá ser feita por geólogo e engenheiro eletricista da proponente obrigatoriamente.**
  
- **Atestado(s) com respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Serão considerados as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:**
  - **execução de serviços de retirada e instalação de equipamentos de bombeamento, do tipo motor submerso com potência superior a 300HP.**
  - **execução de manutenção preventiva de sistemas de produção de água derivados de poços de alta produção semelhantes aos do aquífero Guarani, por período igual ou maior a 6 (seis) meses.**



- **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente Geólogo e Engenheiro Eletricista, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente certificado pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado, comprovando a experiência profissional.**
- **A empresa deverá apresentar relação dos aparelhamentos e ou, equipamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.**
- **Deverá ser entregue a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor total do contrato e devidamente recolhida junto ao CREA.**

## **DETALHES DOS POÇOS**

### **1) Poço da Unidade de Captação São Vicente (UC1) – Denominado Poço da São Vicente**

**Profundidade – 860 metros**

**Câmara de Bombeamento: 17,5 polegadas com redução para 14 polegadas**

**Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed**

**Comprimento total: aproximadamente 195 metros**

**Cabos: 3 pernas, bitola 240 mm<sup>2</sup>.**

### **2) Poço da Unidade de Captação Birigui (UC2) – Denominado Poço da Birigui**

**Profundidade – 770 metros**

**Câmara de Bombeamento: 18 polegadas com redução para 13 e 3/8 polegadas**

**Tubulação Edutora: 8 e 10 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed**

**Comprimento total: aproximadamente 230 metros**

**Cabos: 6 pernas, bitola 240 mm<sup>2</sup>.**



**3) Poço da Unidade de Captação Boa Vista (UC3) – Denominado Poço do Boa Vista**

**Profundidade – 750 metros**

**Câmara de Bombeamento: 13 e 3/8 polegadas até 170 metros**

**Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed**

**Comprimento total: aproximadamente 306 metros**

**Cabos: 6 pernas, bitola 240 mm<sup>2</sup>.**

**4) Poço da Unidade de Captação Eldorado (UC4) – Denominado Poço do Eldorado**

**Profundidade – 782 metros**

**Câmara de Bombeamento: 13 e 3/8 polegadas**

**Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed**

**Comprimento total: aproximadamente 300 metros**

**Cabos: 6 pernas, bitola 300 mm<sup>2</sup>.**

**5) POÇO FUTURO**

**Poço da Unidade de Captação Barro Preto (UC5) – Denominado Poço do Barro Preto**

**Profundidade prevista– 800 metros**

**Câmara de Bombeamento: 13 e 3/8 polegadas (Diâmetro interno)**

**Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed**

**Comprimento total Maximo: aproximadamente 300 metros**

**Cabos: 6 pernas, bitola 300 mm<sup>2</sup>.**

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.**

1.1– Licitação por Tomada de Preços Nº **2.07.2010**.

**6.1.6.9-** Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**6.1.6.9.1** - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa e o profissional referido no item 6.1.6.9, poderá ser comprovada mediante contrato social ou estatuto (diretores ou sócio), cópia autenticada do livro de empregados, do contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (empregado), ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, na data prevista para apresentação dos Documentos e Propostas desta licitação.

**6.1.6.9.2** – Para efeitos da comprovação da experiência do item 6.1.6.9, considera-se parcelas de maior relevância e valor significativo: a) Execução de serviços de retirada e instalação de equipamentos de bombeamento, do tipo motor submerso com potência superior a 150 HP e também bomba de eixo vertical com potência superior a 250 HP e b) Execução de manutenções de poços tubulares profundos com diâmetro de revestimento de 12” e profundidade superior a 300 metros, tanto submerso como eixo vertical prolongado.

**6.1.6.11-** O (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, deverá (ao) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme requisito do item anterior e item 6.1.6.9.

### **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DESTE SAAE**

## **MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I**

### **1- OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos poços tubulares profundos deste SAAE, de acordo com constante Termo de Referência e demais Anexos.

### **2- CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Apresentar prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) tanto da empresa proponente dos responsáveis técnicos, Geólogos, Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico.

2.2 - Apresentar declaração de visita nesta Autarquia para conhecimento do sistema já implantado, visita esta feita obrigatoriamente pelos técnicos responsáveis da empresa proponente.

2.3 - Atestado(s) com respectivas(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional de acordo com o percentual máximo exigido (tribunal de contas) ora objeto desta licitação. Sendo considerados:

2.3.1 - Execução de serviços de retirada e instalação de equipamentos de bombeamento, do tipo motor submerso com potência superior a 150 HP e também bomba de eixo vertical com potência superior a 250 HP.

2.3.2 - Execução de manutenções de poços tubulares profundos com diâmetro de revestimento de 12" e profundidade superior a 300 metros, tanto submerso como eixo vertical prolongado.

2.4 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanentes Geólogo, com experiência em execução de serviços compatível com o objeto ora licitado, devidamente certificado pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado, comprovando a experiência profissional, bem como profissionais qualificados, capacitados, habilitados e autorizados conforme norma regulamentadora NR10 em sistema elétrico., treinamento e experiências em redes de média e alta tensão (220V/380/440).

2.5 - A empresa deverá apresentar relação dos aparelhamentos/ferramentas e ou, equipamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica

2.6 - A empresa participante deverá apresentar declaração de quem tem pleno e total conhecimento do edital da Tomada de Preços, bem como submeter-se a todas as condições do mesmo.

2.7 - Declaração que no caso de ser contratada, é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE, pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

2.8 - Declaração que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

### **PROCESSO Nº 4835/2013**

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00 representada por seu Superintendente Sr. CESAR DE JESUS MORASCA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se esta pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

#### **1 - DO OBJETO.**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA**, constantes no anexo I deste edital.

#### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **3- DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

3.1 - A despesa com o objeto especificado no item I onerará a seguinte dotação: despesa 24 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

#### **4 - DO SUPORTE LEGAL.**

4.1 - Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 – Poderão participar todas as empresas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2 - Não será admitida a participação neste certame de empresas em consórcio, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Estão igualmente proibidas de participar desta Licitação empresas suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



#### **5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ART. 34 DA LEI FEDERAL N º 11.488 DE 15/06/2007).**

5.4.1 - Para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 11.488/07 deverão obedecer às seguintes regras:

##### **5.4.1.1 - QUANDO DO CREDENCIAMENTO.**

**5.4.1.1.1** - Além dos documentos constantes no **item 11** do edital, deverá ser apresentado:

- a) - Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, quando optante pelo SIMPLES Nacional;
- b) - Declaração que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável**, conforme Anexo VII do edital; e,
- c) – Declaração Firmada pelo Representante Legal da Empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VIII do edital.

##### **5.4.1.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL NA HABILITAÇÃO.**

5.4.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.1.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

##### **5.4.1.3 – DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**



5.4.1.3.1 – Abertas as propostas, será verificado se há o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/206<sup>1</sup>.

5.4.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

5.4.1.3.3 - Caso exerça o direito de preferência será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.3.4 – Não ocorrendo o direito de preferência da microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44<sup>2</sup> desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.1.3.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1.3.6 - Na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.1.3.7 - O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas.

## **6 – DA VISITA TÉCNICA.**

6.1 – As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar visita técnica, devendo ser agendada na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, SP, pelo **telefone: (17) 3531-0608**, ou pessoalmente, no Prédio localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 888-A, Catanduva SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, a partir **da data da publicação do edital**.

---

<sup>1</sup> **Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.





6.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por **geólogo e engenheiro eletricista da proponente obrigatoriamente.**

6.2 – Os representantes da empresa deverão estar munidos de Credencial.

## **7 – DIA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

7.1 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta serão recebidos na Seção de Licitação, da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva no endereço Avenida José Nelson Machado nº 888-A, Centro, Catanduva-SP, **ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/12/2013** e abertas a seguir pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, nomeado pela Portaria nº 121 de 14 de maio de 2013.

## **8 - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços, sendo que o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 - A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias constantes no anexo I deste edital.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COM A PROPOSTA.**

9.1 – O envelope com os documentos de Habilitação deverá seguir o constante no Anexo II do edital.

9.2 – O envelope contendo a proposta deverá seguir o constante no Anexo III, e ser entregue digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da empresa.

9.2.1 - Todas as despesas e custos relativos à instalação, manutenção e placa do canteiro de obras; sinalizações e passadiços de trânsito: vistorias, sondagens para identificação do problema e cadastro, deslocamentos, mobilização de pessoal ou equipamento para serviços que não puderem ser executados por qualquer motivo e desmobilização de equipes e equipamento pelo mesmo motivo; custos diretos e indiretos de mão-de-obra, encargos sociais e BDI; locação de equipamentos; aquisição; transporte; carga e descarga de materiais e outros serviços indicados ou não nas composições de custos, porém pertinentes e necessários à perfeita execução dos serviços, deverão estar inclusos nos preços unitários dos serviços da





planilha orçamentária apresentada pela licitante.

9.2.2 - Os envelopes contendo os documentos solicitados e as propostas deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:

| <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva</b> | <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva</b> |
|---|---|
| <b>Nome da empresa:</b>                               | <b>Nome da empresa:</b>                               |
| <b>Endereço:</b>                                      | <b>Endereço:</b>                                      |
| <b>CNPJ:</b>  | <b>CNPJ:</b>  |
| <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013</b>                    | <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013</b>                    |
| <b>Processo Administrativo nº 4835/2013</b>           | <b>Processo Administrativo nº 4835/2013</b>           |
| <b>Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>      | <b>Envelope Nº 2 – PROPOSTA</b>                       |

#### **10 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

10.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

#### **11 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO.**

11.1 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no Anexo IV, mediante instrumento de procuração com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal, ou cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

11.1.1 – Quando se tratar de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ART. 34 DA LEI FEDERAL N º 11.488 DE 15/06/2007)**, deverão também ser entregues no credenciamento a documentação prevista no item 5.4.1.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”.

#### **12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

12.1 - Será declarada habilitada a empresa que atue efetivamente no ramo de atividade do objeto e cumprir as exigências do presente Edital.

#### **13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, caso haja



possibilidade.

#### **14 - DOS RECURSOS.**

14.1 - Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **15 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, DA A.R.T. E DA CAUÇÃO.**

15.1- A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Seção de Licitações, apresentando os seguintes documentos:

- a) - A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no C.R.E.A.; e,
- b) - caução garantia de contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de **no mínimo 12 (doze) meses**, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

15.2 - O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **16 - FORMA DE PAGAMENTO.**

16.1- Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após medições diretamente em conta bancária a ser fornecida pela contratada, e deverá conter: **nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.**

16.1.1 - As medições serão quantificadas com base no cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado pelas empresas interessadas no presente certame.

16.1.2 - As medições serão efetuadas mensalmente da seguinte forma: serão medidos os serviços executados no período que compreende do primeiro até o último dia dentro do mês em questão ou no tempo em que a obra estiver concluída, sendo que a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para efetuar o laudo de medição, que terão como método de cálculo o preço de cada item concluído.

16.2 – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias,



encargos trabalhistas e sociais.

16.3- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

#### **17 - DA REVISÃO DOS VALORES.**

17.1 - Admitir-se-á revisão de valores caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

17.2 – Admitir-se-á o reajuste de preço a cada período de 12 (doze) meses pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que o atraso seja provocado pela Contratante.

#### **18 – ESCLARECIMENTOS.**

18.1 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação (CJL), à luz da legislação vigente.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados à Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, na Avenida José Nelson Machado, 888 - A, Catanduva-SP, CEP: 15.800-200.

18.3 - Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

18.4 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital, ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

18.6 - Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

#### **19 - DA HOMOLOGAÇÃO.**

19.1- A homologação desta Tomada de Preços será feita pelo Excelentíssimo Senhor



Superintendente.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

20.2 - O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

20.3 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

20.4 - Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação (CJL), poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

20.5 - A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

20.6 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

20.7 - São anexos do Edital:

I – Projetos, memorial Descritivo e planilha;

II – Relação dos Documentos de Habilitação;

III – Forma de Elaboração da Proposta;

IV – Modelo de referencial de Credencial;

V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

VI – Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



- VII – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”;
- VIII – Modelo referencial de declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e,
- IX – Minuta do Contrato.

20.8 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 8.666/93.

Catanduva, 29 de novembro de 2013.

---

**CESAR DE JESUS MORASCA**  
**SUPERINTENDENTE**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**  
**PROCESSO Nº 4835/2013**  
**A N E X O I – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA.**

A Superintendência de Água e Esgotos de Catanduva (SAEC) explora para abastecimento público os Aquíferos Bauru e Guarani, através de poços tubulares profundos.

Os equipamentos utilizados para exploração de água diferenciam-se pelo tamanho do equipamento (motor e bombeador), potência, bitola da tubulação e dos cabos e etc.

Quando um equipamento apresenta problema e tem que ser removido a SAEC precisa de técnicos experientes e capazes para desenvolver tal manobra, portanto essa licitação tem a finalidade de contratar uma empresa que realize os serviços com toda segurança, técnica, presteza e garantia, utilizando os equipamentos necessários para tal. Os serviços atribuídos à empresa contratada terão caráter preventivo e corretivo.

## **I - LICITAÇÃO**

Essa licitação tem como finalidade contratar uma empresa para realizar serviço de manutenção nos equipamentos instalados nos poços que exploram o Aquífero Guarani.

Esses poços exploram água em vazões acima dos 200 m<sup>3</sup>/h, chegando a produzir mais de 350 m<sup>3</sup>/h, captando água em profundidade com equipamentos instalados em até 350 metros, atualmente a SAEC possui 04 (quatro) poços com essas características.

No entanto quaisquer poços que durante a vigência do contrato passem a ser administrados pela SAEC, e possuam as características descritas nesse memorial, estarão automaticamente inclusos na prestação do serviço licitado; e que a seguir são apresentadas as características relevantes ao desenvolvimento do serviço discriminadas e detalhadas.

## **II - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial – Menor Preço.

## **III – RELAÇÃO DOS POÇOS ABRANGIDOS PELA LICITAÇÃO**

Os poços que exploram o Aquífero Guarani em Catanduva atualmente são:

- 1) Poço da Unidade de Captação São Vicente (UC1) – Denominado Poço da São Vicente





- 2) Poço da Unidade de Captação Birigui (UC2) – Denominado Poço da Birigui
- 3) Poço da Unidade de Captação Boa Vista (UC3) – Denominado Poço do Boa Vista
- 4) Poço da Unidade de Captação Eldorado (UC4) – Denominado Poço do Eldorado
- 5) Em licitação o 5º poço, Unidade de Captação Barro Preto (UC5).

#### **IV - SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa contratada receberá mensalmente (*feed mensal*) durante a vigência do contrato.

Caso ocorra sinistros, a empresa vencedora dessa licitação desempenhará os serviços a que foi contratada; executará quantas manobras forem necessárias, durante a vigência do contrato, abrangendo todos os poços administrados pela SAEC e que explorem o Aquífero Guarani; poços estes discriminados nos itens anteriores (itens I e III).

A empresa vencedora da licitação ficará encarregada de conjuntamente aos técnicos da SAEC elaborar um cronograma para a manutenção dos poços e seus componentes, ou seja, no período de vigência do contrato a empresa executará todas as medições buscando monitorar o desempenho do sistema buscando também sempre o melhor rendimento.

Contrariamente ao serviço preventivo, as manobras poderão ocorrer a qualquer tempo e serem recorrentes num mesmo poço, desde que o sinistro tenha causado a queima ou parada do equipamento sem que o mesmo possa ser religado.

Buscando comprovar o sinistro do ocorrido, fica a contratante encarregada de enviar à contratada cópia do laudo técnico referente à perícia feita no equipamento; emitido pela empresa que executará a reforma do conjunto moto-bomba.

#### **V – UNIDADES QUE COMPÕE O SISTEMA**

➤ **TUBULAÇÃO EDUTORA** – tubos em aço carbono com comprimento total de até 350 metros, podendo ser nas bitolas 8” ou 10” (oito ou dez polegadas) ou uma composição dessas duas dimensões para a montagem da coluna, unidos por roscas com padrão da norma AWWA, tipo “flush joint casing”;

➤ **CABOS ELÉTRICOS** – cabos com bitola até 300 mm<sup>2</sup>, instalados com 6 (seis) lances (pernas), dois para cada fase, normalmente diferenciados por cores diferentes e também cabo que conduz sinal do sensor de temperatura da bomba;

➤ **TUBO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL** – com comprimento adequado para se fazer a medição, podendo atingir até 350 metros de tubos em aço galvanizado, 1 e 1/4 polegada, unidos por luvas;

➤ **CONJUNTO MOTO BOMBA** – conjunto moto bomba de até 450 CV, podendo pesar até uma tonelada.





➤ **EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** – são os equipamentos que compõe a casa de energia, são eles: transformadores, chaves de comando (Soft Starters), demais componentes e interação com o sistema responsável pela automação.

## **VI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **A) MANUTENÇÃO COM SINISTRO OU CORRETIVA**

Quando necessária a remoção do equipamento, a coluna poderá ser removida em lances cujo comprimento máximo será 12 metros (não mais que isso) desde que na mesma já existam soldadas peças de apoio entre as roscas “BACALHAU”; ao ser retirada (a coluna) os lances de tubo devem levantados e posicionados deitados em apoios de madeira suavemente, de forma que não forcem a região das roscas, evitando esforço localizado e conseqüentemente a fadiga do material nessa região do tubo.

Os cabos deverão, a medida que retirados, serem enrolados em bobinas separadas, uma para cada cabo, inclusive os cabos finos que monitoram os sensores de temperatura e nível; além disso os cabos deverão ser cortados para a nova emenda de maneira a minimizar as perdas.

A utilização da energia elétrica para equipamentos (lixadeira, máquina de solda, etc) bem como o desligamento e o religamento dos cabos deverá ser feito com pericia e segurança.

Todo equipamento e/ou material utilizado na retirada e instalação dos conjuntos bombeadores tais como: sonda, guindastes, guindauto, pau de carga, guincho, alicates de compressão, alicate amperímetro, voltímetro, megôhmetro, terminais de emenda, materiais isolantes da emenda, fitas de inox e mangueiras para fixação dos cabos, solda elétrica, elementos soldantes, maçarico, etc., serão de responsabilidade da contratada.

### **B) MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Conforme citado anteriormente (item IV), esse monitoramento obedecerá a um cronograma elaborado conjuntamente entre a contratante e a contratada, onde será marcada data para executar as medições, podendo culminar com a remoção do equipamento para análises e testes mais detalhados.

Esse serviço para o monitoramento preventivo será executado pelo menos uma vez por mês em cada um dos poços durante a vigência do contrato, podendo ser dispensado em um ou mais poços em detrimento do abastecimento ou por qualquer outro motivo determinado pelos técnicos da SAEC e devidamente justificado.

Assim são os seguintes os serviços devidos:



- Verificar mensalmente em cada poço: nível estático, nível dinâmico, vazão bombeada, bomba instalada, corrente elétrica, tensão, isolamento das instalações elétricas (cabos e motor submerso).
- Verificar teor de areia e presença de pré-filtro quando solicitado.
- Retirar anualmente a bomba instalada em cada poço para manutenção por Empresa especializada, ficando a critério da Autarquia a não retirada nos casos de impossibilidade técnica ou bom funcionamento dos equipamentos.
- Concluída a retirada, proceder em seguida a instalação de equipamento reserva após a devida desinfecção do poço, salvo a não existência de outro, ficando os serviços prorrogados para outra data.
- Medir a vazão instantânea nos poços que permitam instalações de equipamentos para tal fim.
- Fazer a emenda dos cabos de energia nos terminais de entrada da bomba, fornecendo o material necessário, tecnicamente adequado com fitas de alta fusão e de alta qualidade, quando das instalações.
- Caso haja necessidade de filmagem de algum poço, a empresa contratada para a manutenção deverá acompanhar os serviços e analisar suas condições de funcionamento, com emissão de relatório.
- A empresa deverá (a critério da SAEC) analisar os projetos de novos poços no aquífero Guarani, que venham a ser executados no município, a fim de se evitar alguma interferência no funcionamento dos poços que atendam a municipalidade.
- Todos os dados solicitados deverão fazer parte de um relatório mensal a ser entregue em 2 (duas) vias impressas e em um CD (não regravável).
- No relatório mensal, além dos dados de medição, deverão constar todas as visitas e as análises com as devidas sugestões e intervenções necessárias em cada poço submetendo-o a SAEC.

O conjunto moto bomba, os cabos elétricos, os tubos adutor, e demais itens da instalação, serão investigados, analisados e se necessário trocados, rebobinados, soldados, reposicionados, etc.

**C) SERVIÇOS/MATERIAIS NÃO INCLUSOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**



- Fazer manutenção corretiva em poço, isto é, corrigir quebra de tubo e/ou filtro por cimentação ou packer para parar a produção de areia e ou pré-filtro em poço, desenvolver e estimular poço com seção filtrante colmatada ou total.
- Fornecer equipamento como registros, válvulas, painel, bomba e cabos.
- Implantar alterações na cabeça do poço e ou linha de descarga na superfície que eventualmente sejam necessárias e recomendadas para viabilizar as medidas do programa de monitoramento.

## **VII – RETIRADA E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA**

O serviço consiste em instalar o conjunto Moto Bomba e a tubulação edutora retirada ou fornecida pela SAEC, rosqueando perfeitamente até o fim travando cada uma e executando a solda dos reforços (bacalhau) onde tiveram que ser abertos na desmontagem da coluna durante a retirada da mesma.

Os equipamentos retirados deverão ser reinstalados, com a bomba reformada, os cabos deverão ter sua isolação verificada visualmente e a resistência medida com megôhmetro durante todo o processo de descida.

O sistema deverá voltar para dentro do poço podendo ser acrescido ou retirado lances de tubos, fato que ocorrerá apenas com o aval e autorização dos técnicos da SAEC.

Qualquer inadequação, erro ou dano detectado ou ocorrido em qualquer parte do sistema deverá ser relatado aos técnicos da SAEC, depois de observado e mensurado, será apurado, relatado e tomadas medidas para saná-lo.

Quando o poço for novo e conseqüentemente o serviço é para realizar a primeira instalação dos equipamentos que irão explorar o poço, a SAEC fornecerá a tubulação, a bomba, os cabos, os tubos de acesso a medição de nível e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do conjunto instalado.

É encargo da empresa contratada a ligação do sistema ao comando elétrico (emendas, vedações e isolações). Conferida a isolação e partindo a bomba, observando a vazão e realizando medições que atestem o perfeito funcionamento do sistema; só assim o serviço poderá ser aprovado pelos técnicos da SAEC.

As emendas deverão ser feitas com material adequado (muflas, fitas alta fusão e isolantes) de forma que possam trabalhar submersas sem risco de contato com o meio externo; o mesmo procedimento deverá ser executado para emendas que tiverem que ser feitas em superfície e a ligação do cabo no painel também deverá ser executada com pericia evitando mal contato elétrico.



Os cabos e a coluna de tubos destinada à medição de nível deverão ser presos à coluna edutora com cinta de aço a cada 03 metros ao longo de toda coluna, os cabos deverão ser alinhados, esticados e protegidos da cinta metálica com pedaços de mangueira flexível.

**OBS:** não deverão ser utilizados arames, fios de cobre, tiras de borracha, cordas e demais objetos com a finalidade de fixar cabos e tubos a tubulação sem a previa consulta e autorização dos técnicos da SAEC.

Todas as intervenções efetuadas nos poços devem ser finalizadas com envio de relatório técnico que deverá conter os seguintes itens:

- Profundidade do poço;
- Profundidade total da tubulação edutora;
- Dimensionamento (diâmetro e comprimento) de cada barra da tubulação edutora;
- Profundidade do tubo de nível;
- Nível estático;
- Nível dinâmico;
- Vazão máxima;
- Vazão máxima ideal;
- Teor de areia;
- Equipamento instalado;
- Profundidade da bomba instalada (fundo do equipamento);
- Profundidade do crivo da bomba instalada;
- Tensões em vazio e em carga (três configurações RS RT ST);
- Correntes das 3 (três) fases;
- Medidas das Isolações Elétricas (somente o conjunto moto-bomba, os cabos e o conjunto moto-bomba fora do poço, e por fim toda a instalação finalizada);
- Outros dados que fizerem necessários.

### **VIII – MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Para remoção dos equipamentos instalados correrá por conta da empresa a utilização de um guindaste capaz de sustentar a coluna existente cheia de água; para tal esse equipamento deverá ter capacidade mínima para elevar uma carga de 30 toneladas.



A equipe especializada deverá trabalhar com os EPI's condizentes com os serviços desempenhados. Também deverão ser qualificados, capacitados, habilitados e autorizados conforme norma regulamentadora NR10 e treinados em redes elétricas de baixa tensão (220/380/440).

Deverão possuir para desenvolver todo o serviço, abraçadeiras, os carretéis para os cabos, suportes para os carretéis, chaves grifo apropriadas, lixadeiras, máquinas de soldas, alicates para prensar luvas de conexão, cintas de aço, materiais isolantes para as emendas dos cabos e demais ferramentas que se fizerem necessárias para o perfeito andamento dos serviços.

**OBS:** os técnicos da SAEC poderão sem prejuízo à contratada ou em acordo com a mesma, alterar procedimentos de manobra, posicionamento dos cabos, procedimentos de emendas, alterar datas e horários e etc, para o melhor desempenho final do sistema.

## **IX – DETALHES DOS POÇOS**

- 1) Poço da Unidade de Captação São Vicente (UC1) – Denominado Poço da São Vicente  
Profundidade – 860 metros  
Câmara de Bombeamento: 17,5 polegadas com redução para 14 polegadas  
Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed  
Comprimento total: aproximadamente 195 metros  
Cabos: 3 pernas, bitola 240 mm<sup>2</sup>.
- 2) Poço da Unidade de Captação Birigui (UC2) – Denominado Poço da Birigui  
Profundidade – 770 metros  
Câmara de Bombeamento: 18 polegadas com redução para 13 e 3/8 polegadas  
Tubulação Edutora: 8 e 10 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed  
Comprimento total: aproximadamente 230 metros  
Cabos: 6 pernas, bitola 240 mm<sup>2</sup>.
- 3) Poço da Unidade de Captação Boa Vista (UC3) – Denominado Poço do Boa Vista  
Profundidade – 750 metros  
Câmara de Bombeamento: 13 e 3/8 polegadas até 170 metros  
Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed  
Comprimento total: aproximadamente 306 metros  
Cabos: 6 pernas, bitola 240 mm<sup>2</sup>.
- 4) Poço da Unidade de Captação Eldorado (UC4) – Denominado Poço do Eldorado  
Profundidade – 782 metros



Câmara de Bombeamento: 13 e 3/8 polegadas  
Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed  
Comprimento total: aproximadamente 300 metros  
Cabos: 6 pernas, bitola 300 mm<sup>2</sup>.

#### **5) POÇO FUTURO**

Poço da Unidade de Captação Barro Preto (UC5) – Denominado Poço do Barro Preto  
Profundidade prevista– 800 metros  
Câmara de Bombeamento: 13 e 3/8 polegadas (Diâmetro interno)  
Tubulação Edutora: 8 polegadas, com rosca AWWA – Flush Jointed  
Comprimento total Maximo: aproximadamente 300 metros  
Cabos: 6 pernas, bitola 300 mm<sup>2</sup>.

### **X – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

#### **DOS PREÇOS**

Os proponentes oferecerão preço mensal para a execução do serviço; os quais devem estar dispostos e discriminados conforme planilha da SAEC.

#### **CRITÉRIOS**

Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço para a execução dos serviços apresentados e descritos nesse memorial; considerando os valores planilhados e apresentados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, constantes na planilha anexa.

#### **DOS PRAZOS**

O prazo de validade dessa licitação é de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais períodos, de conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- Apresentar prova de Registro ou Inscrição e quitação na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos





responsáveis técnicos, geólogos e engenheiro eletricista, constantes no Registro da empresa proponente junto ao CREA.

- Apresentar Atestado de Visita Técnica dos poços e sistemas elétricos já implantados, visita deverá ser feita por geólogo e engenheiro eletricista da proponente obrigatoriamente.
- Atestado(s) com respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Serão considerados as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
  - execução de serviços de retirada e instalação de equipamentos de bombeamento, do tipo motor submerso com potência superior a 300HP.
  - execução de manutenção preventiva de sistemas de produção de água derivados de poços de alta produção semelhantes aos do aquífero Guarani, por período igual ou maior a 6 (seis) meses.
- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente Geólogo e Engenheiro Eletricista, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente certificado pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado, comprovando a experiência profissional.
- A empresa deverá apresentar relação dos aparelhamentos e ou, equipamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

Homologado o processo licitatório e assinado contrato, a empresa estará de sobreaviso para iniciar os serviços assim que qualquer conjunto que hoje funciona normalmente, entrar em pane e parar a produção; nesse momento será disparada a ordem de serviço para iniciar a troca dos equipamentos.

Lembramos que para validação do contrato, no ato da assinatura do mesmo, deverá ser entregue a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) no valor total do contrato e devidamente recolhida junto ao CREA.

O prazo para o início dos serviços aqui licitados não deverá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas depois de disparada a ordem de serviço.**





## **ORDEM DE SERVIÇO**

A Ordem de Serviço será feita inicialmente via telefone, depois ou no mesmo instante ser também enviada via e-mail com a finalidade de agilizar o máximo início dos serviços; e depois será oficializada em papel timbrado da SAEC; no entanto o prazo estará correndo desde o primeiro contato com o responsável administrativo e/ou técnico da empresa.

## **GARANTIA**

O serviço de remoção e principalmente o de instalação da coluna edutora, as emendas dos cabos que se fizerem necessárias às amarras e as ligações com a bomba e com o cabeçote que se liga à tubulação edutora em superfície; para seu perfeito funcionamento, deverá ser garantido nos prazos e termos da lei.

Qualquer dano por negligencia ou imperícia, deverá ser reparado pela contratada, bem como qualquer inadequação dos equipamentos do sistema deverá ser comunicada aos técnicos da SAEC, que avaliarão e se necessário tomarão as medidas necessárias, para o perfeito funcionamento do sistema.

## **DAS MEDIÇÕES**

A execução do serviço será acompanhada por técnicos e/ou funcionários da SAEC, por ela designados.

A emissão da nota fiscal mensal ficará vinculada a autorização da fiscalização da SAEC, que após receberem os relatórios mensais dos poços a serem acompanhados, analisarão os mesmos e emitirão o devido laudo de aceite dos serviços preventivos prestados.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

|             |   |                |                   | <b>PREÇO MÁXIMO QUE A SAEC SE PROPÕE A PAGAR</b> |                   |
|-------------|---|----------------|-------------------|--|-------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>PR.UNITÁRIO</b>                               | <b>PR. TOTAL</b>  |
| 1           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE MEMORIAL DESCRITIVO. | UN.            | 12                | 15.300,00  | 183.600,00        |
|             |   |                |                   | <b>TOTAL ( R\$ )</b>                             | <b>183.600,00</b> |



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

### **PROCESSO Nº 4835/2013**

#### **A N E X O II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

**1 - Certificado de Registro Cadastral em vigor, emitido pela Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação da SAEC, sendo vedada a apresentação de qualquer outro;**

**OBS.:** O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) **da SAEC** deverá ser obtido **até o terceiro dia útil anterior** à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

2.2 - Certidão Negativa de Débito referente às Fazendas Federal (CND da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devendo estar válida na data da apresentação dos documentos;

2.3 - Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (I.N.S.S.) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943<sup>3</sup>.

**3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

3.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade na data da apresentação da proposta, como também dos responsáveis técnicos, geólogos e engenheiro eletricista, constantes no Registro da empresa proponente junto ao CREA.

3.2 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente Geólogo e Engenheiro Eletricista, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente certificado pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado, comprovando a experiência profissional.

3.3 - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com

<sup>3</sup> Incluída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado.

3.3.1 – O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de atestados, será aceito desde que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula 24<sup>4</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>5</sup>;

3.4.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25<sup>6</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4.2 – As parcelas de maior relevância do objeto desta licitação são:

- execução de serviços de retirada e instalação de equipamentos de bombeamento, do tipo motor submerso com potência superior a 300HP.

- execução de manutenção preventiva de sistemas de produção de água derivados de poços de alta produção semelhantes aos do aquífero Guarani, por período igual ou maior a 6 (seis) meses.

---

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>5</sup> SÚMULA Nº 23 – Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>6</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



3.5. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel (máquinas, caminhões) e outros equipamentos necessários à execução do serviço e, também, de que possui quadro de funcionários especializados para a execução dos serviços.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

#### **5 - OUTROS DOCUMENTOS.**

5.1 - Declaração de fato superveniente conforme modelo do Anexo V; e,

5.2 - Declaração expressa da proponente conforme modelo do Anexo VI, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM AUTENTICADOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**  
**PROCESSO Nº 4835/2013**

**A N E X O III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

1 - O envelope 2 deverá conter:

| <b>DADOS DO LICITANTE</b>                              |       |      |
|--|-------|------|
| Proponente:  |       |      |
| CNPJ   |       |      |
| Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado  |       |      |
| CEP:   | FONE: | FAX: |
| E-mail:  |       |      |
| Responsável para assinatura do Contrato:               |       |      |
| Nome:  |       |      |
| Nacionalidade:   |       |      |
| Estado Civil:  |       |      |
| Profissão:   |       |      |
| RG:  |       |      |
| CPF:   |       |      |
| Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado: |       |      |
| Dados Bancário da empresa                              |       |      |
| Banco:   |       |      |
| Agência:   |       |      |
| Conta:   |       |      |

2 - Os preços unitários e seus totais de acordo com planilha constante no Anexo I.

2.1 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

**PROCESSO Nº 4835/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**  
**PROCESSO Nº 4835/2013**  
**A N E X O V**  
**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral desta empresa, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

**PROCESSO Nº 4835/2013**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº.\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

**PROCESSO Nº 4835/2013**

**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE  
“ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....  
(data)

.....  
**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE E DO CONTADOR,  
COM INDICAÇÃO DO CRC)**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

**PROCESSO Nº 4835/2013**

**ANEXO VIII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS**

**IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS**

**INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 14/2013**, , declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

.....

(data)

.....

(representante legal)



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

### **PROCESSO Nº 4835/2013**

#### **ANEXO IX**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, estabelecida na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 888-A, CEP 15.800-200, nesta cidade, representada por seu Superintendente **Sr. CESAR DE JESUS MORASCA**, brasileiro, portador do RG n.º 8.452.953 e inscrito no CPF n.º 034.085.048-57, residente e domiciliado na Rua Araucária n.º. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Nome Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, localizada no endereço n.º, bairro, Cidade, Estado, CEP,), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (**Nome, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, endereço completo, cidade, estado, CEP**), resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**, regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA,**



constantes no anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOTAÇÃO**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XX,XX (XXXXX), conforme proposta apresentada pela contratante.

3.2 - A despesa com o objeto do contrato onerará a seguinte dotação: despesa 24 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após medições diretamente em conta bancária a ser fornecida pela contratada, e deverá conter: **nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.**

4.1.1 - As medições serão quantificadas com base no cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado pelas empresas interessadas no presente certame.

4.1.2 - As medições serão efetuadas mensalmente da seguinte forma: serão medidos os serviços executados no período que compreende do primeiro até o último dia dentro do mês em questão ou no tempo em que a obra estiver concluída, sendo que a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para efetuar o laudo de medição, que terão como método de cálculo o preço de cada item concluído.

4.2 – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

4.3- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## **CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO DE VALORES**

31



5.1 - Admitir-se-á revisão de valores caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

5.2 – Admitir-se-á o reajuste de preço a cada período de 12 (doze) meses pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que o atraso seja provocado pela Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços, sendo que o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 - A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários da Planilha de Orçamento, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

7.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 – São Obrigações da Contratada:**

a) - Executar os serviços especificados na ordem de serviços da Contratante, devendo





- imediatamente tomar providências para execução dos serviços;
- b) – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;
- c) – Informar à SAEC, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;
- d) - Sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;
- d-1) - Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;
- d-2) - Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;
- d-3) - Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço avulsa até a conclusão dos serviços;
- e) - Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela SAEC;
- f) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



- g) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- h) - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;
- j) - Fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados; e,
- k) - Seguir todas as demais orientações constantes no memorial descritivo conforme anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

8.1.1- A qualidade dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.1.2- A empresa contratada será responsável pela contratação dos empregados para a execução do objeto deste contrato; bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho, sendo responsável pelos equipamentos a serem usados na prestação dos serviços, inclusive os de segurança exigidos por lei.

8.1.3 - A contratante, sem prévia notificação, poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário a seu critério.

8.1.4 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, equipamentos, inclusive de proteção individual, ferramentas, transportes (do pessoal, materiais e equipamentos), alimentação, descanso semanal, E.P.I., B.D.I., serão responsabilidade da contratada.

#### **8.2 – São obrigações da Contratante:**

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- c) - Fiscalizar a execução da obra.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

34



9.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CLÁUSULA PENAL**

10.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de descumprimento contratual, garantida a prévia defesa:

10.1.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

10.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

10.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

10.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA**

35



12.1 – Para efetuar a assinatura do presente instrumento contratual foi prestado caução garantia de contrato no valor de 5% (cinco por cento), pelo período de 12 (doze) meses corridos e será novamente exigida na prorrogação contratual se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – O presente contrato vincula-se ao edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

14.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

---

**CESAR DE JESUS MORASCA  
SUPERINTENDENTE  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME

R.G. n.º

---

NOME

R.G. n.º

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.**  
**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO**  
**CAIXA POSTAL: 375 – CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS – SP.**  
**P.A.B.X. (16) 3373-6400**

**1.0– Edital com prazo de 15 (quinze) dias**

- 1.1– Licitação por Tomada de Preços Nº **2.07.2010**.
- 1.2– Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.
- 1.3– Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - Caixa Postal, 375 – CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - P.A.B.X. (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo Nº 3368/2010 e Anexos.
- 1.4– Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas no Quadro de Avisos junto à sala da G.M.P. – Setor de Compras, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1500 – Jardim São Paulo, ou no sítio eletrônico do S.A.A.E. ([www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br)); ou ainda, adquiri-lo, mediante o prévio pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no Banco Santander Banespa – Agência instalada na sede da Licitante, no horário das 11hs às 16hs; cuja guia de recolhimento deverá ser retirada antecipadamente, no Setor de Tesouraria do S.A.A.E.
- 1.5– O envelope da documentação relativa à Habilitação preliminar (Envelope Nº 01) e o envelope contendo a Proposta (Envelope Nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **13/09/2010** às 14:00 (quatorze) horas, junto à Comissão de Licitações, e serão abertos às 15:00 (quinze) horas do mesmo dia, a critério da Comissão de Licitações, de

acordo com o item **4.0** e **7.0**.

1.6- As Empresas não cadastradas deverão entregar o envelope N° 01 - Habilitação, com antecedência de 03 (três) dias da data acima.

1.7- A presente Tomada de Preços será regida por este Edital e pela Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

## **2.0- DO OBJETO:**

2.1- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Poços tubulares profundos de abastecimento de água da Autarquia, de conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII e Processo n° **3368/2010**.

2.2- A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal N° 8666/93 e alterações posteriores.

## **3.0- DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL:**

3.1- **ANEXO I** – Memorial Descritivo;

3.2- **ANEXO II** - Termo de Referência;

3.3- **ANEXO III** – Dados Técnicos dos Poços em Manutenção;

3.4- **ANEXO IV** – Planilha de Manutenção dos Poços Corretiva/Preventiva;

3.5- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO;

3.6- **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

3.7- **ANEXO VII** – Relação de documentos para registro cadastral de fornecedores, constantes dos Art. 28 a 31 da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores;

## **4.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

4.1- Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1- Abertura dos envelopes N° 01 “Habilitação” e apreciação do seu conteúdo pela Comissão

de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes far-se-á necessário credenciamento, com amplos poderes para tais fins.

- 4.1.2- Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 4.1.3- Devolução dos envelopes N° 02 “Proposta”, ainda fechados, às concorrentes inabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 4.1.4- Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes N° 02 “Proposta” das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de “Proposta” das demais concorrentes.
- 4.1.5- Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos no capítulo 7.0 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.
- 4.1.6- Homologação, pelo Senhor Presidente do S.A.A.E., dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

## **5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação.

**5.2-** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



- b) cooperativas de trabalho, sob nenhuma forma (Proc. S.A.A.E nº. 0784/2009);
- c) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) empresa suspensa de licitar e contratar com este Serviço;
- e) empresa em processo de falência ou concordata;
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**5.3 -** As empresas inscritas na Gerência de Material e Patrimônio – Setor de Compras do S.A.A.E., cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.4 -** Empresas não cadastradas, desde que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja relação consta do **ANEXO VII**, parte integrante deste Edital.

**5.5-** Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o S.A.A.E. será responsável por tais custos.

**5.6-** A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

## **.6.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

### **6.1 – ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”:**

**6.1.1-** Os documentos da habilitação preliminar, constantes dos itens 6.1.6 e 6.1.7., poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, e serão acondicionados em envelope fechado, indevassável, no qual se identifique externamente, a razão social e endereço completo do concorrente, nome do órgão licitante, número do processo e da Tomada de Preços, a indicação se é empresa cadastrada no S.A.A.E., a data e horário de encerramento da Tomada de Preços e também o seu conteúdo, identificando-o envelope 01 “Habilitação”.

**6.1.2-** Uma vez entregue os envelopes Nº 01 “Habilitação” e nº 02 “Propostas”, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões.

**6.1.3-** Sendo todos os concorrentes habilitados e tendo no ato havido expressa desistência de todos os representantes ao recurso da habilitação, que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a de abertura do envelope Nº 02 “Propostas”. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos para que as concorrentes interponham recurso no prazo regulamentar. A divulgação das concorrentes habilitadas ou inabilitadas pela Comissão de Licitações poderá ser no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data por ela determinada.

**6.1.4-** Será admitida na sessão de abertura das propostas apenas um representante por empresa.

**6.1.5-** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo anterior ou posterior a expedição dos documentos apresentados para habilitação.

**6.1.6 -** Para as empresas **cadastradas** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, dentro do envelope Nº 01 “Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

**6.1.6.1-** Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo S.A.A.E., com ramo pertinente e compatível com o objeto da licitação e que esteja em pleno vigor.

**6.1.6.2-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, com validade na data da abertura da licitação, na forma da Lei.

**6.1.6.3-** Prova de Regularidade (C.N.D.) para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura da licitação, na forma da lei.

**6.1.6.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal:

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura da licitação.

**6.1.6.5-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, (Certidão Negativa de Débito), com validade na data da abertura da licitação.

**6.1.6.6-** Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura da licitação.

**6.1.6.7-** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa concorrente como dos responsáveis técnicos.

\* Nota: Caso as certidões requisitos dos itens 6.1.6.3 e 6.1.6.4 não constem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias.

**6.1.6.8-** Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa concorrente, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**6.1.6.9-** Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**6.1.6.9.1** - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa e o profissional referido no item 6.1.6.9, poderá ser comprovada mediante contrato

social ou estatuto (diretores ou sócio), cópia autenticada do livro de empregados, do contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (empregado), ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, na data prevista para apresentação dos Documentos e Propostas desta licitação.

**6.1.6.9.2** – Para efeitos da comprovação da experiência do item 6.1.6.9, considera-se parcelas de maior relevância e valor significativo: a) Execução de serviços de retirada e instalação de equipamentos de bombeamento, do tipo motor submerso com potência superior a 150 HP e também bomba de eixo vertical com potência superior a 250 HP e b) Execução de manutenções de poços tubulares profundos com diâmetro de revestimento de 12” e profundidade superior a 300 metros, tanto submerso como eixo vertical prolongado.

**6.1.6.10** - Atestado de vistoria das áreas (poços e instalações), objeto da execução dos serviços deste Edital, emitido pela Gerência de Manutenção e Operação – G.M.O. do S.A.A.E., agendamento com o Sr. André Iroldi Maria, no telefone: (16) 3373-6424, no horário das 09hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

**6.1.6.11**- O (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, deverá (ao) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme requisito do item anterior e item 6.1.6.9.

**6.1.6.12** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.

A) A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 6.1.1 do edital.

**6.1.6.13** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da **Concorrente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos e proposta, obedecido ainda o seguinte:

**A)** Para as Sociedades por Ações: o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**B)** Para os demais tipos de Sociedade: não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, deverão então apresentar:

**B1)** Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e

**B2)** Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício.

**6.1.6.14** - Comprovação de que dispõe de índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento Total (GET) menor ou igual a 0,5 (cinco décimos).

O cálculo dos Índices exigidos poderá ser realizado pela **Concorrente** e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad (\geq 1,00)$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad (\geq 1,00)$$

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} (\leq 0,50)$$

Em que,

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

GET = Grau de Endividamento Total

AC = Ativo Corrente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**6.1.6.15-** Comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) na data da apresentação dos documentos e proposta, admitida a atualização para esta data através do IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses.

**DECLARAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:** Os requisitos constantes dos itens 6.1.6.16 a 6.1.6.19 serão atendidos mediante declaração individual, ou conjuntamente num mesmo documento. Quanto aos constantes dos itens 6.1.6.20 ao 6.1.6.26, deverão ser apresentados na forma do **ANEXO V**, parte integrante deste edital.

**6.1.6.16-** Declaração onde conste relação do ferramental, equipamentos e do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a execução do objeto ora licitado; bem como da qualificação dos membros da equipe técnica, dentre estes profissionais da área de geologia, engenharia mecânica e elétrica.

**6.1.6.17-** Declaração com a indicação do responsável técnico pelos serviços, objeto desta licitação.

**6.1.6.18** - Autorização do responsável técnico indicado conforme item **6.1.6.16**, por sua indicação, com firma reconhecida em cartório competente.

- 6.1.6.19-** Declaração se comprometendo de que os profissionais se apresentarão identificados e com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica.
- 6.1.6.20-** Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital da Tomada de Preços Nº 2.07.2010, bem como, se submete a todas as condições do mesmo.
- 6.1.6.21-** Declaração que no caso de ser contratada, é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o S.A.A.E., pelo ressarcimento ou indenização devida.
- 6.1.6.22-** Declaração que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- 6.1.6.23-** Declaração autorizando o S.A.A.E., pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste S.A.A.E., tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- 6.1.6.24-** Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do S.A.A.E. não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 6.1.6.25-** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.6.26-** Declaração com todos os dados do representante legal da concorrente para efeito de assinatura do Contrato.
- 6.1.7 -** Para as empresas **não cadastradas** no Serviço autônomo de Água e Esgoto, o envelope Nº 01 – “Habilitação” deverá ser entregue até o dia 10/09/2010, junto à Gerência de Material e Patrimônio, aos cuidados da Comissão de Licitações, sendo que, dentro deste deverá conter todos os documentos mencionados no item 6.1.6., exceto o subitem 6.1.6.1., (C.R.C.), acrescido dos seguintes documentos:
- 6.1.7.1-** Registro comercial, no caso de empresa individual.



- 6.1.7.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.
- 6.1.7.3-** Inscrição do ato constitutivo e no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.7.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.8 -** No caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão também ser apresentadas as seguintes comprovações:
- 6.1.8.1-** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.8.2-** Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;
- 6.1.8.3.-** A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.
- 6.1.9 –** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 6.1.10 –**A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **6.2 – ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”:**

**6.2.1-** A proposta deverá ser devidamente preenchida em impresso próprio da empresa interessada, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo responsável. O formulário de proposta será acondicionado em envelope fechado, opaco, indevassável e lacrado, no qual se identifique externamente, a razão social e endereço completo do concorrente, nome do órgão licitante, número do processo e da Tomada de Preços, a data e horário de encerramento da Tomada de Preços e também o seu conteúdo, identificando-o envelope 02 “Proposta”.

**6.2.2-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

### **6.2.3- Na proposta deverá constar:**

- a) Assinatura do representante legal da empresa.
- b) Indicação do número da conta corrente, nome e número do Banco e Agência da cidade do concorrente, para efeito dos pagamentos, bem como dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, e Municipal.
- c) Prazo de validade mínimo da proposta em todos os seus termos, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do envelope 02 – “Proposta”.
- d) Preço em Real, unitário mensal e total parcial de cada poço, na forma do Anexo II, indicando ainda o “Preço Global da Proposta”, expresso em algarismos e por extenso, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados.
- e) **Condições de pagamento:** Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, com fechamento mensal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da apresentação da Nota fiscal, fatura, recibo, mediante aprovação e recebimento dos serviços, pelo setor competente da Autarquia.

**f) Do Recebimento do Objeto Contratual:** Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do fechamento mensal, apresentação da Nota fiscal, fatura, recibo, pelo responsável do acompanhamento dos serviços, para fins de análises, verificações e outras providências necessárias. E, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da Contratada do término da execução dos serviços, pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, que após conferência, elaborarão o respectivo termo circunstanciado, o qual deverá ser assinado pelas partes.

## **7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1-** Compete a Comissão de Licitações processar e julgar a licitação, classificando as concorrentes para fins de adjudicação.

**7.2-** A Comissão de Licitações abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar (envelope 01). Os membros da Comissão e os representantes examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital e as normas da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recursos pelos interessados, suspendendo-se o certame licitatório até o julgamento.

**7.3-** Estando presentes todos os concorrentes ou representantes e havendo consenso de firmar documento renunciando do direito de recurso, a Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação” procederá a análise e o julgamento, dando conhecimento aos concorrentes da habilitação ou inabilitação.

**7.4-** A comissão de Licitações devolverá os envelopes Nº 02 – “Proposta”, lacrados, às concorrentes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como assistentes dando prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes Nº 02 – “Proposta”.

**7.5-** Se na abertura do envelope Nº 01 “Habilitação”, não estiverem presentes todos os representantes dos concorrentes, ou havendo a recusa da renúncia ao direito de recurso, a

Comissão de Licitações fixará nova data dando conhecimento aos interessados através dos órgãos oficiais.

- 7.6-** A classificação será feita levando-se em conta o critério de menor preço global, observada as condições aqui estabelecidas.
- 7.7-** O S.A.A.E. julga-se no direito de desclassificar as concorrentes, sem direito a indenizações ou ressarcimentos, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 7.8-** Em caso de empate e depois de obedecido o disposto no § 2º, Incisos I, II e III do Art. 03 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão de Licitações desempatará por sorteio em ato público, conforme mandamento do Art. 45, § 2º do mesmo diploma legal.
- 7.9- Será considerada desclassificada, a critério exclusivo do S.A.A.E., com justificativa por escrito, a proposta que:**
- a) Não atender a todas as exigências deste Edital, inclusive os elementos que nele integram.
  - b) Apresentar validade inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope Nº 02 – “Proposta”.
  - c) Cujo preço global não atender o disposto do Inciso II, do Art. 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - d) Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou declarações estranhas que possam suscitar dúvidas quanto a sua interpretação, veracidade ou legalidade.
  - e) Apresentar condições que visem a possibilidade de redução de preços ou oferecimento de outras vantagens em relação aos demais, bem como condições de pagamento antecipado.
  - f) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
  - g) Omitirem qualquer elemento solicitado.

## **8.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**8.1-** As despesas decorrentes com a presente contratação do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios do S.A.A.E., Programa de Trabalho nº. 060100.1712200042.725, cujo valor estimado é de R\$ 495.330,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta reais).

## **9.0– DO REAJUSTE:**

9.1- O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto por determinação do Governo Federal, através de índice definido e comprovado; salvo na condição definida no item 2.2 deste edital, conforme a variação do IPCA – FIPE.

## **10.0- DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1-** Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o S.A.A.E. nomeia a GMO/SME – Setor de Manutenção Elétrica para acompanhar os serviços, que ficará responsável pela aprovação e recebimento.

## **11.0 – DAS PENALIDADES:**

11.1- Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber, previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 12.1** - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2** - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.
- 12.3** - A apresentação de recurso por qualquer concorrente, será comunicado às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

## **13.0 - DO CONTRATO:**

- 13.1** - Antes de firmar contrato, a empresa Adjudicada prestará caução equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, destinado a garantia do mesmo, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato, na forma do Art. 56 e parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2** A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., para firmar contrato.
- 13.3** O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93

e alterações posteriores.

- 13.4** O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.0 - DAS RESPONSABILIDADES:**

- 14.1** - A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo ressarcimento ou indenização devidos, conforme consta subitem 6.1.6.19.
- 14.2** - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do S.A.A.E. não diminui ou exclui essa responsabilidade, conforme consta subitem 6.1.6.23.
- 14.3** - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

**14.4 - Correrão por conta da contratada:**

- 14.4.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.
- 14.4.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.4.3 - Manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas.



14.4.4 - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.

14.4.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, pela G.M.P. – Gerência de Material e Patrimônio, e ou Comissão de Licitações do S.A.A.E., à Avenida Getúlio Vargas, Nº 1500 – Jardim São Paulo.

**15.2** - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do S.A.A.E., até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

**15.3** - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação”.

**15.4** - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.5** - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.6** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar bem como, as que tiverem em regime de falência ou concordata.

**15.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital.

**15.8** - O S.A.A.E. não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de

- Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso cheguem atrasadas ou violadas.
- 15.9** - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, ressalvada a hipótese de expresso consentimento do S.A.A.E., na forma do item 11.0 deste edital.
- 15.10** - O S.A.A.E. poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.11** - Serão consideradas as condições do Código de Defesa do Consumidor como se estivessem transcritas neste Edital.
- 15.12** - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.
- 15.13** - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo S.A.A.E., serão comunicadas por fac-símile e ou e-mail, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial do S.A.A.E. e Jornal de Grande Circulação.
- 15.14** - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Materiais e Patrimônio do S.A.A.E., comunicado através de fac-símile ou carta e no Diário Oficial do S.A.A.E. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.
- 15.15** - A simples apresentação da proposta incide na concordância com todas as normas do Edital e com a legislação vigente.
- 15.16** - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

- 15.17** - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.
- 15.18-** No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar à Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.
- 15.19** - Aplica-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.20** - O presente Edital, o resultado e demais atos desta licitação, serão afixados no Quadro de Licitações junto à G.M.P. – Gerência de Material e Patrimônio do S.A.A.E. de São Carlos e em resumo publicado, de conformidade com os Art. 3º, 21, 22 e 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.21** - Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos no endereço pré-citado, das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 de segunda à sexta-feira, junto à Gerência de Material e Patrimônio e ou Comissão de Licitações.
- 15.22** - O Foro competente para dirimir controvérsia decorrente deste certame é o da Comarca de São Carlos – SP, preterindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Carlos, 24 de agosto de 2010

*Magda Aparecida Martins*  
*Presidente da Comissão de Licitações*



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014

**Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m<sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital.

Comunicamos a todos, que em virtude de impugnação apresentado pela empresa Uniper Hidrogeologia e Perfuração Eireli, fica suspenso o presente pregão, *sine die*, sendo que todos serão comunicados oportunamente da nova data, após análise da mesma.

Pontal, 05 de maio de 2014.

**Antônio dos Anjos**  
**Autoridade Competente**



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014**

**TIPO:** Menor preço por Global.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m<sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** A partir da assinatura da ata de registro de preços até 12 (doze) meses.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 06 de maio de 2014, até as 08:45 horas, no setor de protocolo da Prefeitura.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES:** 06 de maio de 2014, às 09:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Pontal, situada na rua Guilherme Silva nº 337, na cidade de Pontal.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA**



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/1.993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n.ºs. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 e Decreto Municipal nº 07 de 20/01/2011, do tipo menor preço por item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 06 de maio de 2.014, com início às 09:00hs, na rua Guilherme Silva n.º 337, na sala de Licitações, na cidade de Pontal, São Paulo, CEP 14180-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m<sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital.

**2.1.** O(s) vencedor(es) de cada item, deverá(ão) efetuar a entrega do(s) produto(s), serviço(s), mediante requisições do Departamento de Materiais e Compras, conforme descrito no anexo I deste Edital.

#### 3. TIPO DO PREGÃO:



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço Global.**

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários constantes no momento dos respectivos pedidos, na nota de empenho específica.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE PONTAL, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.1.1.** Para o Envelope nº 01:

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**PREGÃO N.º 49/2014**  
**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)**  
**PROCESSO N.º 63/2014**

**6.1.2.** Para o Envelope nº 02:

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**PREGÃO N.º 49/2014**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)**  
**PROCESSO N.º 63/2014**





## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

**7.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar valor unitário e total
- f) apresentar marcas do produto ofertado

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99. (ANEXO V);

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público e/ou Privado;

### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante;

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da certidão negativa emitida pelo



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

INSS e certidão de regularidade do FGTS, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

**8.2.2.** A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como, na **Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, junto ao Departamento de Licitação**, neste último, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal “A Cidade de Ribeirão Preto”.

**9.3.** O **EDITAL** será disponibilizado para retirada, no site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como, entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

mail [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br) ou *fac-simile*, através do telefone (16) 3953.2699.

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br) ou *fac-simile*, através do telefone (16) 3953.2699, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 12. CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA**





## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (estes protocolados até as 08h45min horas), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.**

**13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS III e VII.**

**13.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**13.2.1. A ausência da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, protocolados anteriormente.**

**13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, protocolados nos horários já citados.**

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.**

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.**

**15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.**

**15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.**





## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- a) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- b) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- c) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is)
- d) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

### 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### 18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8. O PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.19.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 8.4, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **20. ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### 21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal A Cidade de Ribeirão Preto e disponibilizado no site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br).

### 23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratados a critério da administração objeto da respectiva Ata de Registro de Preços. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o





## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

**23.8.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a contar de sua assinatura até 12 (doze) meses.

### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**24.1.** O(s) item(s) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Contrato, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**24.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**24.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**24.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

### **25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1.** O(s) vencedor(es) de cada item, deverá(ão) efetuar a entrega do(s) produto(s), serviço(s), mediante requisições do Departamento de Materiais e Compras, conforme descrito no anexo I deste Edital.





## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### 26. PAGAMENTO:

**26.1.** O pagamento será efetuado de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

**26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

### 27. DA GARANTIA:

**27.1.** Não haverá prestação de garantia contratual.

### 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE PONTAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

**26.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

**28.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICIPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**29.9.** A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**29.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

**29.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.12.** Será competente o foro da Comarca de Pontal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pontal, 14 de Abril de 2014.

---

**Antônio dos Anjos**  
**Autoridade Competente**



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### ANEXO I

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m<sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital.

| Item            | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1               | Prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas submersas diversas com capacidade em m <sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo | Unidade | 25     |                |             |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |        |                |             |

#### **Da obrigação da vencedora:**

A empresa vencedora deverá custear todas as despesas de transportes, alimentação e inclusive todo equipamento de segurança.

A empresa vencedora deverá atender as normas de segurança de acordo com a legislação vigente.

#### **ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS**

- Poço P01 São Benedito – Rua Rui Barbosa s/n
- Poço P02 Jose Pedro Carolo Rua Luiz Moura nº 100
- Poço P03 Pitangueiras – R. 9 de julho, nº 1038
- Poço P04 (Fepasa) Rua Vicente Venna nº 33
- Poço P05 (Nova Pontal) – R. Henrique L. Maranhão, s/n
- Poço P06 (São Pedro) – R. Liberato Manopeli, nº 99
- Poço P07 (Plinio) – R. 9 de julho, s/n
- Poço P08 (Adélia Fonseca) – Av. Carmelino V. Barbosa, s/n
- Poço P09 (Cadeia) R. Jose Leonel Pupo nº 1146
- Poço P10 (AME) – Rua João dos Reis S/N
- Poço P11 e P12 (D.A.E) – R. Ananias Costa Freitas, nº 587
- Poço P13 (Murad) – R. José Murad, s/n
- Poço P16 (Contemporâneo) – R. Vitorio Bazan, s/n
- Poço P17 (Cristo Redentor) – Av. Cristo Redentor, s/n
- Poço P18 (Primavera) – R. Olegário Alves da Silva, nº 600
- Poço P19 (Sub. Pref. Cândia) – R. Vantini, s/n
- Poço P20 (Praça P. S.) – R. Caramuru, nº 429 – Distrito de Cândia
- Poço P21 (Cohab) – R. Caramuru, nº 1051 – Distrito de Cândia



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

- Poço P22 (Valter Becker) – R. Eugenio Viel Biagi, s/n – Vila Vater Backer
- Poço P23 (Campos Eliseos) – R. Rui Barbosa, s/n
- Poço P25 (Luiz Meneghelli) – R. Ângelo Bazan, s/n
- Poço P26 (Poço Santa Catarina) – R. João Pugim, s/nº

### **Forma de solicitação:**

Parcelada, conforme necessidade de acordo com as requisições do Departamento de Materiais e Compras

### **Horário de entrega:**

Deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia de acordo com a necessidade do Município.



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n° 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ n° 45.352.267/0001-86

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2014 PROCESSO N° 63/2014

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o MUNICIPIO DE PONTAL/SP, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### ANEXO III

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Município de Pontal/SP

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2014**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) CNPJ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m³ e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital, não estando impedida de contratar com órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual e/ou Municipal).

....., .... de ..... de 2014.

.....  
**Assinatura do representante legal**





## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m<sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital.

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2.014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, nesta cidade de Pontal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS CARNEIRO**, (qualificar), denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), denominada DETENTOR DA ATA:

#### 1.1. Descrição dos itens:

| Item            | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1               | Prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas submersas diversas com capacidade em m <sup>3</sup> e CVs, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo | Unidade | 25     |                |             |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |        |                |             |

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) = R\$ \_\_\_\_\_.

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 49/2014.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

1.4. A vigência da Ata de Registros de Preços por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos, de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Presencial nº 49/2014, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do objeto licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 49/2014.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 49/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pela Órgão Gerenciador(a) Sr. (a) ....., Telefone ....., e pela Detentora da Ata o Sr. ...., Telefone .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor André Luis Carneiro, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

André Luis Carneiro  
Prefeito Municipal

EMPRESA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



## **MUNICIPIO DE PONTAL**

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido com a identificação da licitante ou carimbo do CNPJ que identifique a mesma.**



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014

#### MODELO PROPOSTA

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m<sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital.

| Item            | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1               | Prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas submersas diversas com capacidade em m <sup>3</sup> e CVs, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo | Unidade | 25     |                |             |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |        |                |             |

**Validade da proposta: 60 dias**

**Empresa (Razão Social):**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

---

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014**  
**PROCESSO: Nº 63/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação deste certame licitatório, acima, nesta identificado, e sob as penas da Lei, sob as penas da Lei, que a empresa é:

- ( ) micro empresa;
- ( ) empresa de pequeno porte;

**Conforme certidão simplificada / declaração de enquadramento do órgão competente, em anexo.**

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Pontal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / Carimbo da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade  
Cargo do Responsável/Procurador

**(Obs.: A presente declaração só terá validade acompanhada com a documentação acima citada.)**



## MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

### ANEXO VIII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 PROCESSO Nº 63/2014

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de retirada e colocação de bombas diversas com capacidade em m<sup>3</sup> e CVS, com profundidade de 60 a 300 metros de crivo no Município de Pontal, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, conforme descrito no Anexo I deste edital.

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

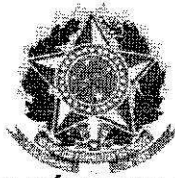
|   |         |
|---|---------|
| Razão Social  |         |
| CNPJ nº   |         |
| Endereço:   |         |
| e-mail:   |         |
| Cidade:   | Estado: |
| Telefone:   | Fax:    |
| Pessoa para contato:  |         |
| <p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2014.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> |         |

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pontal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(16) 3953.2699** e-mail: [licitacaopmpontal@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmpontal@yahoo.com.br).

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

Ofício nº 057/2010-INF/GEAT/SUPTEC

São Paulo, 15 de outubro de 2010.

Ref.: Protocolo nº 23902/10 e 17270/10

Prezado senhor.

Em resposta ao requerimento de V.Sa., protocolado neste Regional, encaminhamos anexa, a **INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 057/10-GEAT/SUPTEC** referente à consulta técnica objeto do protocolo em referência.

Esperamos haver atendido ao solicitado, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que estiverem ao nosso alcance.

Destacamos que a legislação referida na informação anexa poderá ser obtida no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Atenciosamente,

Geol. João Batista Novaes  
Creasp Nº 0600964820  
Superintendente Técnico  
Portaria nº 87/09

À  
Acqua Tecnologia da Água Ltda.  
Geol. André Vagner Aragoni  
Av. Joaquim de Souza Pinheiro, 873  
Santa Angelina - Araraquara-SP  
CEP: 14802-020  
[acquapocos@uol.com.br](mailto:acquapocos@uol.com.br)

C/c  
Ao  
Geol. André Vagner Aragoni  
Av. Álvaro de Fleury Fina, 106  
Parque Planalto - Araraquara-SP  
CEP: 14805-200  
[uniper@uniper.com.br](mailto:uniper@uniper.com.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**INFORMAÇÃO 057/2010 - GEAT/SUPTEC**

**PROTOCOLO Nº. 23902/10 E 17270/10**

**INTERESSADO: Acqua Tecnologia da Água Ltda.**

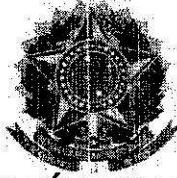
**ASSUNTO: Consulta Técnica**

## **1. IDENTIFICAÇÃO E HISTÓRICO**

A empresa, Acqua Tecnologia da Água Ltda. solicita esclarecimentos acerca da responsabilidade técnica profissional necessária à execução de obras e serviços de perfuração de um poço tubular profundo para captação de água potável, fornecimento e instalação de conjunto motor e bomba submersível e construção de reservatório de água com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros. Apresentam as planilhas orçamentárias com a descrição dos serviços referente ao edital "Tomada de Preços 03/2009 do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro" e a empresa expõe seu entendimento a respeito dos seguintes itens constantes da referida planilha:

- Atribuições do Engenheiro Civil: itens 4.3, 4.4 e 4.5.
  
- Atribuições do Engenheiro Mecânico: itens 4.1, 4.2 e 4.5.
  
- Atribuições do Engenheiro Eletricista: 3.1 até 3.8, 3.14 e 3.15.
  
- Atribuições do Geólogo e/ou Engenheiro de Minas: 1.1, 1.24, 2.1 até 2.10 e 3.9 até 3.13.

Questiona, por fim, que o serviço descrito no edital da SAAESP deveria então ser executado, não só por uma modalidade, porém por um conjunto de profissionais habilitados para cada tipo de atividade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

## **2. LEGISLAÇÃO**

A análise da consulta baseou-se nos seguintes dispositivos legais:

LEI Nº 4.076 de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão do Geólogo.

DECRETO Nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

DECRETO Nº 90.922 de 06 de fevereiro de 1985, que Regulamenta a Lei nº 5.524/1968, que "dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau."

RESOLUÇÃO Nº 218 de 29 de junho de 1973, do CONFEA, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DECISÃO NORMATIVA Nº 059 de 09 de maio de 1997, do CONFEA, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea.

## **3. ASPECTOS RELEVANTES**

### **3.1 Resolução 218/73, do Confea.**

O artigo 1º da Resolução 218/73, do Confea discrimina as atividades que competem às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio e os artigos 7º, 8º, 13 e 14 definem as atribuições do Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Metalurgista e Engenheiro de Minas, respectivamente.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.*

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.*

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.*

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos”.*

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

*I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;*

*II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.*

### **3.2 Lei nº 4.076/1962.**

*“Art. 6º - São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.*

*Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*)”*

### **3.3 Decreto 90.922/1985.**

*“Art. 4º - As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:*

*I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;*

*II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:*

- 1) coleta de dados de natureza técnica;*
- 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;*
- 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;*
- 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;*
- 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

- 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
- 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino.

(...)

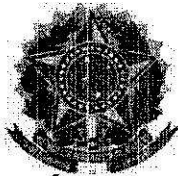
§ 2º - Os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 Kva, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade."

#### **3.4 Decisão Normativa nº 059/1997, do Confea.**

"1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs

2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas.

2.1 - Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. da presente Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas".



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**4. CONCLUSÃO**

Em face do exposto e da legislação existente sobre o assunto, concluímos que podem se responsabilizar pelo serviço de perfuração de um poço tubular profundo para captação de água potável os seguintes profissionais: Geólogos (art. 6º da Lei 4.076/1962), Engenheiros de Minas (art. 14 da Resolução 218/1973, do Confea) e profissionais com atribuições do Decreto 23569/1933 que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas. Quanto ao quadro de comando para bomba submersível de 35 HP, 380V, jogo de para-raio de baixa tensão (itens 3 da Planilha Orçamentária) poderão ser responsáveis os Técnicos de Grau Médio em Eletrotécnica (Decreto 90.922/1985), Tecnólogos (art. 23 da Resolução 218/1973, do Confea) ou Engenheiros Eletricistas (art. 8º da Resolução 218/1973, do Confea ou Decreto 23.569/1933). O projeto do Reservatório de Água deve ficar a cargo de um Engenheiro Metalurgista (art. 13 da Resolução 218/1973, do Confea ou Decreto 23.569/1933) e finalmente o projeto da base do reservatório, execução em concreto armado são de competência de Engenheiros Civis (art. 7º da Resolução 218/1973, do Confea ou Decreto 23569/1933).

São Paulo, 15 de outubro de 2010.

Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo

Assistente Técnica

Crea-SP nº 5060577762

Ciente. De acordo, parte integrante do Ofício nº. 057/10-INF/GEAT/SUPTEC

Eng. Prod. Metal. André Luiz de Campos Pinheiro

CREA-SP nº 5060861346

Gerente GEAT/SUPTEC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Ofício nº 6517/2013 - UGIRPRETO

Ribeirão Preto, 26 de Dezembro de 2013.

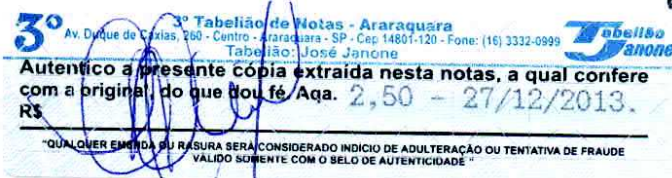
Protocolo nº 233437 /2013

**Assunto: Serviços Técnicos de Perfuração de Poço Tubular Profundo, Bombeamento e Interligação.**

Senhor Geólogo,

Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantidos pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões do engenheiro, do agrônomo, do geólogo, do meteorologista, do geógrafo, do tecnólogo e do técnico de nível médio, com o fim de salvaguardar a sociedade.

2. Considerando o disposto na Decisão Normativa nº 059 do CONFEA, nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5194/66 e na resolução 218 do CONFEA.
3. A fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca das atribuições profissionais relacionadas às diversas atividades técnicas envolvidas na execução de poços tubulares profundos e os serviços relacionados, esclarecemos o que segue.
4. As atividades técnicas de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares profundos são de competência dos profissionais Geólogos ou Engenheiros de Minas.
5. Os serviços de instalação de equipamento de bombeamento em poços tubulares profundos são de competência dos profissionais Engenheiros Civis, Engenheiros Eletricistas ou Engenheiros Mecânicos.



Folha 1/2



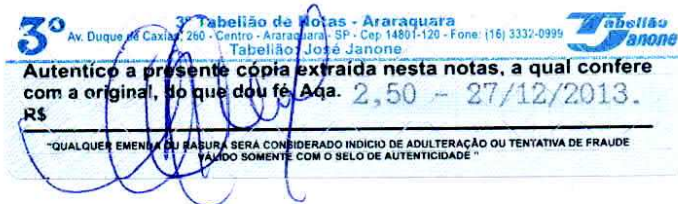
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6. O serviço de construção de cavalete de linha adutora entre o poço e o reservatório envolvendo a construção de blocos de ancoragem é de competência dos profissionais Engenheiros Civis sendo que, caso haja solda de flanges de tubulação o profissional deverá ser o Engenheiro Mecânico.

Atenciosamente,

**Engº José Galdino Barbosa da Cunha Júnior**  
Chefe da UGI de Ribeirão Preto  
Portaria 01/10 – SUPOPE



**Geólogo João Paulo Fonseca Correia**  
R. Amadeu Amaral, 275  
Ribeirão Preto – SP  
CEP 14020-050